



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade / Tesouraria

OFÍCIO CONT/TES/Nº 089 /2022

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Chapada Gaúcha, 23 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los dirigimo-nos as Vossas Excelências para encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 055 /2022, que **“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022”** visando executar obras de construção da Quadra Poliesportiva do anexo Santo Agostinho.

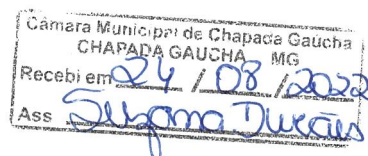
Sem mais para o momento, exteriorizamos nosso sentimento de admiração e respeito pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.

A Sua Excelência, o Senhor,
Inaldo da Silva Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Chapada Gaúcha – MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade / Tesouraria

PROJETO DE LEI Nº 55/2022

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG

Protocolo nº 0931/2022

Data do Protocolo 24/08/2022

Hora do Protocolo 09:20

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 572.825,09 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Suzana Ducas

Funcionário Responsável

O Povo do Município de Chapada Gaúcha, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 572.825,09 (quinhentos e setenta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
07.01.03.12.361.0016.3024 - Construção e Ampliação de Unidades do Ensino Fundamental			
44905100 - Obras e Instalações	1360	171	572.825,09

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 572.825,09 (quinhentos e setenta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha, 23 de Agosto de 2022

Jair Montagner
JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.

Aprovado em 1º Discussão
Em 05 de 09 de 2022

[Assinatura]
Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade / Tesouraria

Mensagem ao Projeto de Lei nº 055 /2022.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal, para abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 572.825,09 (Quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos)**.

A suplementação solicitada no presente Projeto, visa suprir a necessidade de adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para início de execução de obras de construção civil da Quadra Poliesportiva do Anexo da Escola Municipal Santo Agostinho.

O recurso que será utilizado não estava previsto no orçamento, é da **Fonte 171 – Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação**, oriundos do Convênio nº 1261002203022 firmado com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, para investimento e com finalidade definida através de Plano de Trabalho.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores do nosso querido município de Chapada de Chapada Gaúcha.

Por fim, Senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Chapada Gaúcha, 23 de agosto de 2022.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.